



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Lei Orçamentária Anual Nº 289/2011

Mâncio Lima-Acre, 22 de Dezembro de 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mâncio Lima para o Exercício de 2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANCIO LIMA - ACRE, usando de suas atribuições legais, encaminha a esta Augusta Casa para apreciação e posterior aprovação o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** O Orçamento Geral do Município de Mâncio Lima para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.299.057,22** (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sendo **R\$ 19.448.360,40** (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos) do Orçamento Fiscal e **R\$ 5.850.696,82** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

#### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

**Artigo 2º.** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em **R\$ 25.299.057,22** (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **R\$ 714.000,00** (setecentos e catorze mil reais), em **R\$ 24.585.057,22** (vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipal, arrecadação de rendas e Transferências de outras Receitas Correntes e de Capital de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>4. RECEITAS .....</b>	<b>27.716.099,04</b>
4.1. RECEITAS CORRENTES .....	26.222.353,44
4.2. RECEITAS DE CAPITAL.....	1.493.745,60
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA .....</b>	<b>-2.417.041,82</b>
9.1. DEDUÇÕES DA RECEITA .....	-2.417.041,82
<b>TOTAL DA RECEITA: .....</b>	<b>25.299.057,22</b>



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo Único** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 - CÂMARA MUNICIPAL .....	714.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO .....	170.360,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO .....	119.600,00
04 – PROCURADORIA GERAL .....	132.000,00
05 – AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO.....	60.000,00
06 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO .....	4.002.615,44
07 – SECRETARIA DE FINANÇAS .....	204.053,28
08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE .....	11.134.344,55
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	909.901,35
10 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO .....	1.643.010,26
11 – SECRETARIA DE TRANSPORTE .....	156.354,00
12 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICO.....	72.000,00
13 - SECRETARIA DE PRODUCAO .....	1.040.022,87
14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO .....	4.940.795,47
<b>TOTAL: .....</b>	<b>25.299.057,22</b>

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa .....	714.000,00
03 - Essencial a Justiça .....	132.000,00
04 - Administração .....	5.446.091,07
08 - Assistência Social .....	889.901,35
10 - Saúde .....	4.740.795,47
12 - Educação .....	10.610.445,34
13 - Cultura .....	458.781,91
14 – Direitos da Cidadania .....	20.000,00
15 - Urbanismo .....	477.666,26
17 - Saneamento .....	200.000,00
18 - Gestão Ambiental .....	72.000,00
20 - Agricultura .....	1.040.022,87
25 - Energia.....	84.815,00
26 – Transporte .....	10.000,00
27 - Desporto e Lazer .....	65.117,30
28 - Encargos Especiais .....	84.430,08
99 - Reserva de Contingência .....	252.990,57
<b>TOTAL: .....</b>	<b>25.299.057,22</b>



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

### III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA .....	714.000,00
0002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS .....	289.960,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL .....	3.749.624,87
0004 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL .....	204.053,28
0007 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO ESPORTE .....	523.899,21
0009 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO .....	10.610.445,34
0011 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL .....	310.970,00
0014 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL .....	181.768,51
0015 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA .....	728.132,84
0016 – MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL .....	1.799.364,26
0017 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA .....	200.000,00
0018 – SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL .....	200.000,00
0025 – ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE .....	4.520.994,24
0027 – PREVENÇÕES DE DOENÇAS E AGRAVOS .....	219.801,23
0029 – AÇÕES AMBIENTAIS .....	72.000,00
0030 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL .....	1.040.022,87
0031 – CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA MUNICIPAL .....	132.000,00
0032 – CONTROLE E EFICIÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS .....	60.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	252.990,57
<b>TOTAL: .....</b>	<b>25.299.057,22</b>

### IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

<b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>21.413.858,34</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS .....	12.557.402,51
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA .....	9.046,08
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	8.847.409,75
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>3.632.208,31</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS .....	3.556.824,31
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA .....	75.384,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....</b>	<b>252.990,57</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de contingencia .....	252.990,57
<b>TOTAL: .....</b>	<b>25.299.057,22</b>



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Artigo 3º.** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA

01 - Reserva de contingencia .....252.990,57  
**TOTAL:** ..... **252.990,57**

**§ 1º** - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2012 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 5º.** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II. A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III. Superávit financeiro do exercício anterior.

**Artigo 6º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Consórcio Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

**Parágrafo Único** - Para fins de abertura dos Créditos Especiais e dos Extraordinários, oriundos de convênios firmados com outras Esferas de Governo e/ou Entidades Filantrópicas ou não, incluídas as respectivas contrapartidas e operações de crédito, serão consideradas para o limite disposto no art. 5º.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Artigo 7º.** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 8º.** Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, mediante utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, às suplementações adicionais destinadas a atender:

- I. Insuficiência orçamentária de despesas com pessoal;
- II. Ao pagamento de despesas decorrentes de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida interna;
- III. Despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

**Artigo 9º.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 10.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima-Ac, 22 de Dezembro de 2011.**